

IBP-GÁS 003/2014

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2014.

Ao Senhor
José Cesário Cecchi
Superintendente de Comercialização
ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Referência: Consulta Pública sobre o Edital da Chamada Pública para contratação de capacidade de transporte de gás natural nº 01/2014-ANP referente ao gasoduto Itaboraí-Guapimirim;

Prezado Cesário

Inicialmente gostaríamos de mencionar que a redução do prazo para contribuições à Consulta Pública para 20 dias dificultou a elaboração de sugestões por parte do IBP. Além disso, como o período para discussão desses comentários ocorreu em paralelo à realização da Copa do Mundo no Brasil, a disponibilidade de nossos associados para discussão de tema tão relevante, em função dos diversos feriados e reduções de jornada que esse evento demandou, também foi reduzida.

Posto isso, em discussão realizada pelo Conselho de Gás, destacamos três pontos de consenso, entre os vários levantados e que não puderam ser consolidados pelos motivos expostos acima.

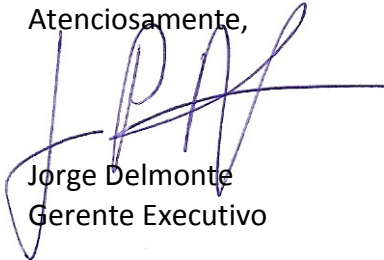
- (1) **Item 3.5 (f) Teste de Viabilidade Técnico-Econômico do projeto objeto da Chamada Pública** – Com o objetivo de ampliar a elegibilidade de Carregadores Habilitados e aumentar a oferta de Propostas Garantidas, sugerimos a adoção de uma das opções a seguir:
- a. Inclusão de um prazo mínimo de cinco dias para que os Participantes, cujas Manifestações de Interesse não tenham sido habilitadas por apresentarem tarifa inferior à Tarifa de Transporte Máxima do Gasoduto de Referência, após o dimensionamento da capacidade total, possam ofertar nova tarifa, evitando assim, uma exclusão prematura de potencial carregador da Chamada; ou
 - b. Eliminação da obrigação dos carregadores ofertarem tarifas previamente. Os carregadores devem apenas manifestar concordância (ou não) com a Tarifa Máxima estabelecida pelo dimensionamento do gasoduto de referência a ser realizado pela ANP.

- (2) **Cronograma vs. Licenciamento Ambiental** – Entendemos que os prazos para obtenção da(s) Licença(s) Ambiental(is) necessária(s) para a construção do Gasoduto podem gerar um gargalo no cronograma proposto e conseqüentemente atrasar o início das operações previstas, aumentando os riscos para o transportador e carregador.
- (3) **Cronograma** – Além do exposto no item (2) acima, observamos que não foram incluídos no Cronograma prazos para:
- a. Manifestação do MME sobre aumento de capacidade do gasoduto objeto da Chamada Pública; e
 - b. Esclarecimentos sobre a Chamada Pública.

Mais uma vez parabenizamos a ANP pela transparência na regulamentação da Lei do Gás, nos colocando a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que venham a se fazer necessários.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



Jorge Delmonte
Gerente Executivo